



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

2025-2028

DECRETO Nº 7238/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, em vista do deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede à **Valinda de Fátima Araújo**, CPF nº ***.409.356-**, a partir de 01/02/2025, aposentadoria voluntária pela regra do Artigo 36 da Lei Municipal nº 2157/2014 c/c Artigo 6º da EC nº 41/2003 e §5 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, seus proventos serão calculados com base na última remuneração (integralidade) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de fevereiro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora **Valinda de Fátima Araújo**, matrícula nº 211, CPF nº ***.409.356-**, no cargo de Professor I, se deu através do decreto nº 1621-2002 de 22 de março de 2002, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 06 de fevereiro de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal